

CORPO DELIBERATIVO

Presidente	Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Vice-Presidente	Conselheiro Jerson Domingos
Corregedor-Geral	Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro	Iran Coelho das Neves
Conselheiro	Waldir Neves Barbosa
Conselheiro	Ronaldo Chadid
Conselheiro	Osmar Domingues Jeronymo

Conselheiros em substituição conforme Ato Convocatório n. 004, de 01/10/2025

1ª CÂMARA

Conselheiro	Jerson Domingos
Conselheiro	Iran Coelho das Neves
Conselheiro	Osmar Domingues Jeronymo

2ª CÂMARA

Conselheiro	Waldir Neves Barbosa
Conselheiro	Marcio Campos Monteiro
Conselheiro	Ronaldo Chadid

Conselheiros em substituição conforme Ato Convocatório n. 004, de 01/10/2025

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Coordenador	Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Subcoordenadora	Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos
Conselheiro Substituto	Célio Lima de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas	João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador-Geral Adjunto	Matheus Henrique Pleutim de Miranda
Corregedor-Geral	Procurador de Contas Substituto Joder Bessa e Silva
Corregedor-Geral Substituto	Procurador de Contas Substituto Bryan Lucas Reichert Palmeira

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS.....	2
----------------------	---

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS.....	Lei Complementar nº 160, de 2 de Janeiro de 2012
Regimento Interno.....	Resolução nº 98/2018



ATOS NORMATIVOS

Tribunal Pleno

Deliberação

DELIBERAÇÃO TCE-MS N.º 104, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa a decisão *ad referendum* do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que expediu a Resolução TCE-MS n.º 262, de 20 de outubro de 2025, publicada no DOETCE-MS n.º 4.206, de 21 de outubro de 2025.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências institucionais conferidas pelo art. 74, inciso II, § 1º, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a decisão *ad referendum* da Presidência que expediu a Resolução TCE-MS n.º 262, de 20 de outubro de 2025, a qual alterou a Resolução TCE-MS n.º 228, de 10 de outubro de 2024, dispondo sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades integrantes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Sessões, 06 de novembro de 2025.

Conselheiro Flávio Kayatt
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro Jerson Domingos
Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira
Procurador-Geral de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Alessandra Ximenes
Coordenadoria de Sessões
Chefe

DELIBERAÇÃO TCE-MS N.º 105, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa as designações das relatorias para ações coordenadas com outros Tribunais de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências institucionais conferidas pelos art. 20, incisos X, alínea "e" e XI, alínea "c" e pelo art. 74, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

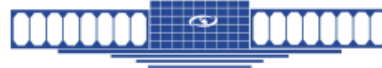
Art. 1º Ficam homologadas as seguintes designações das relatorias para ações coordenadas com outros Tribunais de Contas:

I - Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira:

a) Relator da Auditoria Operacional Coordenada Nacional na Primeira Infância, processo TC/863/2025, em razão da adesão à iniciativa promovida pelo Comitê Técnico da Primeira Infância do Instituto Rui Barbosa (IRB), com o apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC); e

b) Relator da I Fiscalização Coordenada Nacional, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), referente a levantamento cujo processo originário foi autuado sob o n.º TC/4971/2023, contendo Relatório e Voto REV – G.WNB – 512/2024 e Acórdão – AC00 – 1153/2024;





II - Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos:

a) Relatora do processo de levantamento – ID Fiscalização 121 do PAF 2025 – Divisão de Fiscalização de Educação, uma vez que representa o TCE-MS no Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (ofício 058/2024); e

b) Relatora do processo de levantamento das políticas públicas para mulheres no âmbito do Estado e dos municípios sul-mato-grossenses, nos termos da CI/ GCSPSS/30/2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria das Sessões, 6 de novembro de 2025.

Conselheiro Flávio Kayatt
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro Jerson Domingos
Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira
Procurador-Geral de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Alessandra Ximenes
Coordenadoria de Sessões
Chefe

DELIBERAÇÃO TCE-MS N.º 106, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova as Propostas Orçamentárias Anuais, exercício 2026, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNTC.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências institucionais conferidas pelo art. 80 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, combinado com o art. 9º, inciso VII, e art. 21, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 74, inciso II, § 1º, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Proposição TCE-PRES n.º 13, de 9 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Propostas Orçamentárias Anuais para o exercício de 2026 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

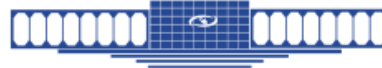
Coordenadoria das Sessões, 6 de novembro de 2025.

Conselheiro Flávio Kayatt
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro Jerson Domingos
Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira
Procurador-Geral de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Alessandra Ximenes
Coordenadoria de Sessões
Chefe





Presidência

Portaria

PORTARIA TCE-MS N.º 214, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT, no uso da competência conferida no art. 9º, inciso I da Lei Complementar n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o disposto no art. 20, VIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro **WALDIR NEVES BARBOSA** para relatar as contas anuais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de novembro de 2025.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**
Presidente

